



15/09/2026

Número: **0000029-60.2016.4.01.3901**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPA**

Última distribuição : **18/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 24.457,29**

Processo referência: **0000029-60.2016.4.01.3901**

Assuntos: **Ausência de Cobrança Administrativa Prévia, FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
K RANGEL VILELA & CIA LTDA - EPP (EXECUTADO)	

Outros participantes	
SANDRO DE OLIVEIRA (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2287479 535	15/09/2026 08:37	Intimação	Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Pará - 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPA

Juiz Titular	:	RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	TÂNIA LÚCIA M P CARVALHO

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO ()DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0000029-60.2016.4.01.3901 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: K RANGEL VILELA & CIA LTDA - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Pará, Dr. Ruy Dias de Souza Filho, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução abaixo:

Processo Principal: 0000029-60.2016.4.01.3901

Natureza da Dívida: Contribuição social e FGTS (classe 1116)

Execução: R\$ 36.086, 27.

CDA(s): FGPA 201500547; FGPA 201500548; FGPA 201500549, FGPA 201500550 e CSPA 201500551.

Exequirente(s): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – CNPJ: 00.394.460/0001-41, representado pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Executado(s): K RANGEL VILELA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 08.978.120/0001-70.



LEILÕES

1º Leilão: 02/10/2026 às 10h:30.

2º Leilão: 03/11/2026 às 10h:30.

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Telefone: (91) 99125-0028. Site: www.norteleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA: 20104, FOLHA 01, LIVRO: 2, BEM CONSTITUÍDO PELA INTEGRALIDADE DOS LOTES Nº 31, 32 E 33, FORMANDO UM TODO E ÚNICO LOTE, COM DENOMINAÇÃO LOTE 31, LOCALIZADO NA FOLHA 21, QUADRA 08, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DADAS EM REGISTRO PÚBLICO.

Observações:

Oficial de justiça informou no laudo de reavaliação (ID – [1874731679](#)) que “o prédio inserido na matrícula 20.104, é composto por uma edificação de 4 andares mais um subsolo (onde era o estacionamento). Apenas o térreo e o subsolo chegaram a ser efetivamente utilizados na época em que funcionou o supermercado. Os demais pavimentos pararam na fase de levante e acabamento, com paredes sem reboco. Na visita que realizei no dia 29/09/2021, identifiquei que o forro de gesso do segundo piso, por exemplo, está todo furado por conta de infiltrações. já a área dos fundos, onde se iniciou a ampliação que iria conectar com o galpão da frente, ficou parada ainda na estrutura de concreto e laje”. Certificou ainda que no local atualmente está ativa a empresa JJ Motos.

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

Imóvel hipotecado ao Banco da Amazônia S/A (R.002, R.003 e R.004 da matrícula nº 20.104).

Imóvel igualmente penhorado nos autos do processo nº [0006711-02.2014.4.01.3901](#), que tramita na 6ª VF da SJPA.

Localização: Folha 21, Quadra 08, lote 31, nova Marabá, Marabá/PA.

Fiel Depositário: Maria Rangel Vilela.

Última avaliação: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais).



Vide título *LANCES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil – CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, anexo III da Lei nº 9.289 de 04 de julho de 1996 (para baliza das custas judiciais), portaria PGFN Nº 1026, de 26 de junho de 2024 (disciplina o parcelamento do valor correspondente à alienação judicial de bem em execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24h:00 (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento; A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido; O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado “aceite do edital”;

Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016);

LANCES

No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC); Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art.891, parágrafo único do CPC);

LEILÃO

Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão); Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances; O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital;

PAGAMENTOS

O pagamento da arrematação, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de Depósito Judicial junto à Caixa Econômica Federal (CEF), à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução ;A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediata reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao arrematante ou àquele que der causa (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal – CP) e art. 186 e art. 927 do CC); Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, no equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação a ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como, a comissão do leiloeiro (5% – cinco por cento – calculado



sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, permanecerá o valor do preço depositado em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas; A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo Federal, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s); Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz Federal, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos; A suspensão em face do parcelamento será admitida mediante o preenchimento dos requisitos do art. 4º, §2º e 3º da Portaria PGFN nº 448/2019;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;

A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);

Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;

O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão; Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitaç o do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Ju zo; A visita o de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrer  preferencialmente no dia anterior ao leil o designado;

O arrematante providenciar  os meios para desmontagem, remo o, transporte e transfer ncia patrimonial dos bens arrematados;

Sub-rogam-se no pre o da arremata o os cr ditos (impostos, taxas, multas etc.) que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, existentes at  a data da arremata o, conforme art. 908, §1  do CPC);



A entrega do bem estará condicionada à expedição da ordem de entrega (bem móvel) e/ou da carta de arrematação (bem imóvel), com o respectivo mandado de imissão na posse, se necessário – art. 901, §1º do CPC;

Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens.

INTIMAÇÕES

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único);

Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional – e-DJF1).

TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO

DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL DA SJPA

